



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA PEDAGÓGICA – DIPED



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE –
PDE / FURG**

**SUBPROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO
PDE/MONITORIA – Segundo Semestre**

EDITAL Nº 11/2022

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, através da Pró-Reitoria de Graduação, torna público o Edital para seleção de propostas de Monitoria vinculadas aos planos de atendimento dos Cursos de Graduação da FURG e que se enquadrem nos objetivos e requisitos do presente Edital.

1. FINALIDADE

1.1. Este Edital é voltado exclusivamente aos Docentes e tem por finalidade a submissão de propostas ao PDE – Monitoria da FURG, para obtenção de vagas de monitoria acadêmica remunerada.

2. DA NATUREZA DA MONITORIA

2.1. Para os fins do presente Edital entende-se por Monitoria a atividade de ensino desempenhada por estudante de Graduação, sob a orientação do docente, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.

3. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA

3.1. Contribuir para a qualidade dos Cursos de Graduação através da inserção de acadêmicos em atividades e ações de ensino que visem evitar a retenção de estudantes no seu percurso curricular, bem como prevenir a evasão e o abandono do curso;

3.2. Possibilitar a criação de métodos e instrumentos didático-pedagógicos;

3.3. Colaborar com grupos ou turmas de estudantes visando à melhoria do desempenho acadêmico em relação às atividades curriculares constantes no Plano de Ensino da disciplina;

3.4. Flexibilizar e inovar no manuseio de técnicas e equipamentos vinculados aos conhecimentos próprios da formação acadêmica;

3.5. Propiciar maior engajamento dos estudantes nas atividades acadêmicas de ensino.

4. DA COTA DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA

4.1. A FURG disponibilizará o total de até **50** bolsas de monitoria priorizando as propostas que atendam aos critérios dispostos no item 7 deste Edital.

4.1.1. Deste quantitativo de bolsas, 50% de cada modalidade serão destinadas para alunos cotistas: L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012); L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) e V3148: Candidatos com deficiência - PROAAf.; Para efeitos deste edital, estas cotas de bolsas serão denominadas de EPEC SOCIAL. As demais cotas de bolsa (50 %) serão destinadas a candidatos de Ampla Concorrência (A0), sendo denominadas Monitoria.

4.2. O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais com a carga horária de 12 (doze) horas semanais.

4.3. O período de vigência da bolsa será de 01/11/2022 a 31/01/2023.

5. DAS POSSIBILIDADES DE ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Estão aptos a apresentar propostas de monitoria os docentes da FURG responsáveis por disciplina(s) do(s) Curso(s) de Graduação. As propostas poderão ser contempladas com até uma bolsa. Poderão ser apresentadas propostas de monitoria com os seguintes arranjos:

5.1.1. Proposta que contemple uma disciplina e que atenda mais de uma turma;

5.1.2. Proposta que contemple uma mesma disciplina com até 3 turmas, com um ou mais docentes (apenas um registra a inscrição no sistema);

5.1.3. Proposta que contemple duas disciplinas ou mais, desde que sejam de áreas afins e de responsabilidade de um mesmo docente;

5.1.4. Proposta que contemple duas ou mais disciplinas de áreas afins e de

responsabilidade de diferentes docentes (apenas um registra a inscrição no sistema);

5.1.5. Não serão homologadas inscrições de propostas que contemplem disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), ou ainda, disciplinas de mesma natureza.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição de propostas será realizada pelos docentes através de cadastro on-line no site www.sistemas.furg.br

6.1.1. O docente que desejar inscrever proposta deve ter seu projeto no SisProj com o status de Aprovado ou Aguardando Aprovação na modalidade **Ensino**. No caso de um projeto estar no SisProj no status “Aguardando Aprovação”, o coordenador terá até o dia **30 de dezembro de 2022** para ter seu projeto aprovado pela Unidade no SisProj. Caso isso não ocorra, a bolsa será revogada.

6.1.2. Para inserir a proposta no SisProj, o/a professor/a deverá acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha. Através do perfil “Professor”, no menu, selecionar o sistema “Projetos”, em seguida a pasta “Projetos/Programas” e preencher todas as informações, conforme instruções abaixo:

6.1.3. Selecionar obrigatoriamente por um "Projeto/Programa" tipo “Ensino”; Modalidade “Monitoria”; Título “Nome da(s) disciplina(s)”; Data de previsão de **início** e data de previsão de **fim**, referida no item 4.3 de acordo com a periodicidade da disciplina.

6.1.4. **NÃO** preencher o nome do/a bolsista na aba “Grupo de Aplicações”, “Planejamento”, “Equipe”.

6.1.5. Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada, através da operação “Submeter projeto”.

6.1.6 Após “Submeter Projeto”, ele se encontrará com o status “aguardando aprovação” as informações não poderão mais ser alteradas.

6.2. Após a inscrição da proposta no SisProj, o professor deverá acessar o sistema através do endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha. Através do perfil “Professor”, no menu, selecionar o sistema “SisBolsas”, em seguida a pasta EPEC/Monitoria”, e por fim a aplicação "Inscrição de Projetos" onde o formulário deverá ser preenchido.

6.2.1 Inserir em arquivo PDF o Edital de Seleção de Bolsista de Monitoria, **conforme Anexo I**, devidamente preenchido no campo “Projeto de Monitoria”, “Edital de Seleção de Bolsistas de Monitoria”.

6.2.2. Não serão homologadas inscrições de propostas que não submetam o Anexo I, conforme este Edital.

6.3. Uma vez que todas as informações da proposta tenham sido registradas, a inscrição é finalizada, através da operação “Registrar e Encaminhar para a Pró-Reitoria de Graduação”.

6.4. A(s) disciplina(as) deve(m) constar **obrigatoriamente** na proposta de ensino organizada pelo curso contendo o Plano de Ensino **atualizado** no sistema até o último dia das inscrições das propostas de Monitoria. Propostas que **não** apresentem os Planos de Ensino atualizados não serão homologadas.

6.5. O Relatório Final de Monitoria, caso o proponente tenha concorrido a outras propostas em 2021 ou anterior, deve estar anexado no SisBolsas junto com o relatório de atividades do bolsista, sob pena de não ter sua proposta homologada.

6.6. Ao preencher a proposta, observar atentamente os critérios listados no item 7 da “Análise e julgamento das propostas”, descrevendo clara e objetivamente as ações que contribuam com a diminuição da retenção e/ou da evasão e demais critérios.

6.7. Propostas que não se adequem aos itens descritos no item 6, Das Inscrições, **não serão homologadas**.

6.8. Após encaminhar para Pró-Reitoria de Graduação, o projeto se encontrará com o status “Esperando homologação da Pró-Reitoria” e as informações não poderão mais ser alteradas. As orientações necessárias estão disponíveis no Manual Submissão de Projeto de Monitoria (https://prograd.furg.br/images/Documentos/Tutorial_Monitoria-2.pdf).

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A PROGRAD designará uma Comissão Assessora de Avaliação para proceder a análise de mérito e de relevância acadêmica das propostas de monitoria. A análise das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

7.1.1. Ações que contribuam de modo a diminuir a evasão e a retenção (até 3,0 pontos);

7.1.2. Número de estudantes atendidos, considerando 0,1 a cada 10 estudantes, respeitando o teto da pontuação neste critério (até 1,5 pontos);

7.1.3. Clareza e coerência na descrição das atividades propostas para o(s) monitor(es) e os resultados a serem alcançados (até 2,5 pontos).

7.1.4. As propostas serão avaliadas em uma escala de prioridade segundo suas características (até 3,0 pontos):

a) **Prioridade 1 (de 2,1 até 3,0):** Disciplinas ofertadas em regime de colaboração entre os docentes (dois ou mais professores), que articulem propostas elaboradas e desenvolvidas em conjunto;

b) **Prioridade 2 (de 1,1 até 2,0):** mais de uma disciplina ofertada pelo mesmo docente;

c) **Prioridade 3 (de 0,1 até 1,0):** uma disciplina ofertada para múltiplas turmas.

7.2. Recursos referentes ao resultado preliminar, após análise e seleção das propostas pela Comissão Assessora de Avaliação, deverão ser enviados para o e-mail diped@furg.br

7.3. Os projetos selecionados (Fase 1) serão divulgados na página da FURG <https://www.furg.br> e no site da PROGRAD <http://www.prograd.furg.br>

7.4. É de responsabilidade de cada proponente conferir os resultados da Fase 1 no endereço eletrônico nas datas divulgadas no cronograma deste Edital.

7.5. A distribuição final das bolsas está condicionada a realização da Fase 2 – Seleção de Bolsistas pelo proponente contemplado na Fase 1.

7.6. O quantitativo de quotas de bolsas de monitoria por Unidade Acadêmica será computado de acordo com a demanda qualificada.

7.7. Para desempate, caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Índices de reprovação/evasão;

b) Número de estudantes matriculados nas disciplinas que compõem a proposta;

c) Propostas que contemplem o trabalho conjunto de dois ou mais docentes.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. DO DOCENTE

- 8.1.1. Realizar a seleção, o cadastramento no SisBolsas, o acompanhamento e a orientação do(s) monitor(es);
- 8.1.2. Acompanhar, orientar e avaliar o(s) monitor(s) nas ações a serem realizadas, apoiando-o(s) no cumprimento da Proposta de Monitoria;
- 8.1.3. Informar a efetividade do estudante de cada mês via SisBolsas atendendo o período notificado pelo sistema;
- 8.1.4. Participar como orientador de resumo e/ou mediador na Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG;
- 8.1.5. Participar dos Encontros de Monitoria - Professores/as Orientadores/as - promovidos pela DIPED.
- 8.1.6. Participar de reuniões promovidas pela DIPED e/ou fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência das bolsas;
- 8.1.7. Comunicar à PROGRAD o desligamento do monitor;
- 8.1.8. Assim que selecionar novo/a bolsista, encaminhar para diped@furg.br os dados completos do/da novo/a bolsista: Nome completo conforme registro civil, nº de matrícula, CPF, nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente (conta poupança somente da CEF);
- 8.1.9. Caso a bolsa permaneça ociosa por mais de 30 dias (a contar da comunicação de desligamento do bolsista na PROGRAD), será redistribuída, pela PROGRAD, para outra proposta;
- 8.1.10. Ao final do semestre/ano letivo, de acordo com a periodicidade das disciplinas conforme item 4.3, preencher no SisBolsas o relatório de atividade e de desempenho desenvolvidas pelo bolsista para emissão de certificado.

8.2. DO MONITOR

8.2.1. Requisitos

- 8.2.1.1. Estar regularmente matriculado e ter frequência mínima de 75% em curso de graduação da FURG;
- 8.2.1.2. Ter sido aprovado na disciplina em que se inscreveu para ser monitor;
- 8.2.1.3. Dispor de 12 horas semanais para o trabalho em monitoria;
- 8.2.1.4. Ser titular de Conta Corrente (conta poupança somente da CEF);
- 8.2.1.5. Ter CPF regularizado;
- 8.2.1.6. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- 8.2.1.7. Não receber, concomitantemente, duas bolsas da FURG ou de outro órgão financiador, durante a vigência da bolsa, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

8.2.2. Deveres

- 8.2.2.1. Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico;
- 8.2.2.2. Exercer atividades compatíveis com sua programação acadêmica,

respeitando a carga horária de 12 (doze) horas semanais;

8.2.2.3. Cumprir satisfatoriamente a proposta de monitoria estabelecida, participando, sob orientação docente, em tarefas didáticas, como na preparação de aulas e trabalhos escolares e na orientação de alunos, facilitando a integração destes no Curso e na Universidade;

8.2.2.4. Comunicar ao coordenador as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;

8.2.2.5. Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao docente responsável pela proposta;

8.2.2.6. Participar, como ouvinte, autor ou coautor ou voluntário da Mostra da Produção Universitária – MPU da FURG no ano de vigência da bolsa ou subsequente;

8.2.2.7. Participar das reuniões promovidas pela DIPED e/ou fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa;

8.2.2.8. Participar dos Encontros de Monitoria - Monitores/as - promovidos pela DIPED.

8.2.2.9. Todo provável formando deve participar da Mostra da Produção Universitária no ano de vigência da bolsa.

8.2.2.10. **É vedado ao monitor substituir o professor em qualquer atividade acadêmica, inclusive correção de tarefas e avaliações das disciplinas, bem como realizar qualquer atividade administrativa.**

8.2.3. Direitos

8.2.3.1. Receber orientação do docente responsável pela proposta de monitoria;

8.2.3.2. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;

8.2.3.3. Estar coberto por apólice coletiva de seguro;

8.2.3.4. Receber certificado de participação como monitor;

8.2.3.5. Desistir da bolsa, com a devida justificativa, informando à DIPED/PROGRAD por escrito, com cópia para a Unidade a qual a ação estiver vinculada, bem como ao docente responsável.

9. DA SELEÇÃO E REGISTRO DOS BOLSISTAS

9.1. A operacionalização executiva das bolsas de Monitoria será de responsabilidade da PROGRAD, por meio da DIPED.

9.2. Os Editais de seleção de bolsistas devem seguir o **Anexo I**, presente neste documento, e serão disponibilizados no endereço www.prograd.furg.br, no período especificado no cronograma deste Edital, atendendo o Princípio da Isonomia e Imparcialidade; Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade (Art. 37 da Constituição Federal); do Art. 3º da Lei 12.527/2011; e aos Princípios da Boa Governança dispostos no Art. 21 da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

9.3. A inscrição dos estudantes que desejam concorrer às bolsas de monitoria será feita conforme cada coordenador de proposta contemplado com a quota de bolsa, conforme item 9.2 do Edital.

9.4. Para a inscrição dos estudantes, serão solicitados os dados de identificação do candidato, comprovante de matrícula e histórico acadêmico.

9.5. Ao término das inscrições é de responsabilidade do coordenador divulgar data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados no processo de

seleção de bolsista, de acordo com item 9.2 do Edital.

9.6. É facultado ao coordenador da proposta, em caso de necessidade, solicitar dos concorrentes à bolsa documentos e informações complementares.

9.7. É de responsabilidade do coordenador da proposta verificar os requisitos dos bolsistas (item 8.2.1 deste Edital), durante o processo de seleção.

9.8. Para fins de seleção do bolsista deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

9.8.1. certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;

9.8.2. entrevista e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados e divulgados pelo coordenador;

9.8.3. verificação da disponibilidade de tempo do estudante; e

9.8.4. verificação do atendimento dos critérios constantes em Edital e dos critérios fixados pelo coordenador.

9.9. É de responsabilidade do coordenador da proposta de monitoria enviar os resultados preliminar e final da seleção do bolsista, para que a DIPED possa divulgar na página da PROGRAD.

9.10. O resultado final da seleção do bolsista deverá indicar, caso haja, a lista de suplentes, com a respectiva ordem de classificação, para eventual necessidade de substituição do bolsista.

9.11. Uma vez selecionado o bolsista, o **docente** responsável pela proposta deverá:

9.11.1. Cadastrar o bolsista dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, no SisBolsas, menu EPEC/Monitoria;

9.11.2. Assinar digitalmente com a assinatura “SouGov” ou digitalizada com carimbo (somente para docentes) e encaminhar para o e-mail diped@furg.br. Após o encaminhamento do contrato à DIPED, o mesmo será assinado pela coordenadora pedagógica da DIPED e devolvido via e-mail ao docente responsável, ao discente selecionado e à Unidade Acadêmica.(O cadastro só será concluído após a DIPED inserir o documento no sistema, como recebido, para que posteriormente o docente realize a efetividade - mensal - do bolsista no sistema).

9.11.3. Bolsas ociosas por 30 dias ou mais, serão redistribuídas pela PROGRAD.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1. O estudante poderá ser desligado da Monitoria em qualquer etapa do desenvolvimento da proposta, em caso de:

10.1.1. Por desistência ou abandono do curso;

10.1.2. A pedido do orientador por desempenho insatisfatório do monitor ou por solicitação do monitor;

10.1.3. Por trancamento de matrícula;

10.1.4. Por conclusão de curso.

11. DO CRONOGRAMA

Fase 1 – Seleção de Propostas de Monitoria	
Lançamento e Divulgação do Edital	11/08/2022
Inscrições das Propostas no Sistema FURG	De 12/08 a 22/09/2022
Divulgação da Lista Preliminar de Propostas de Monitoria Homologadas	23/09/2022
Recursos da Lista Preliminar de Propostas de	26/09/2022

Monitoria Homologadas (enviar o recurso para o e-mail diped@furg.br)	
Divulgação da Lista Final de Propostas de Monitoria Homologadas	28/09/2022
Análise e Seleção das Propostas pela Comissão Assessora de Avaliação	De 28/09 a 05/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas de Monitoria Selecionadas	06/10/2022
Prazo para Recursos do Resultado Preliminar das Propostas de Monitoria Selecionadas (enviar o recurso para o e-mail diped@furg.br)	07/10/2022
Divulgação do Resultado Final	10/10/2022
Fase 2 – Seleção de Bolsistas	
Divulgação dos Editais de Seleção de Bolsistas (página da PROGRAD www.prograd.furg.br)	De 11/10/2022
Período de Inscrição dos Estudantes nos Editais de Seleção de Bolsistas	De 13/10 a 17/10/2022
Período para a Seleção de Bolsistas pelos Proponentes Contemplados	18/10 a 20/10/2022
Data Limite para Divulgar o Resultado Preliminar	21/10/2022
Data Limite para Interposição de Recursos dos Estudantes (enviar e-mail para o Proponente da Bolsa)	24/10/2022
Divulgação do Resultado Final	25/10/2022
Data Limite para Inserção dos Dados do Bolsista no SisBolsas e Envio do Contrato a DIPED (enviar para o e-mail diped@furg.br)	25 a 27/10/2022
Inserção no sistema, pela DIPED, dos bolsistas selecionados	31/10/2022
Início das Atividades do Bolsista	01/11/2022
Vigência do Contrato das Bolsas de Monitoria Semestral	De 01/11/2022 a 31/01/2023
Relatório final de monitoria e emissão do certificado de participação no SisBolsas, de responsabilidade do/a coordenador/a da proposta	Considerar as datas semestral e anual, sendo 15 dias após o término

12. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

12.1. Ao término das atividades da monitoria, o docente terá até 15 dias para incluir e enviar o Relatório no SisBolsas, sendo condição indispensável para fins de certificação.

12.2. O certificado do monitor será concedido exclusivamente por intermédio do SisBolsas, após o envio do relatório final de monitoria. Para inserir o relatório e expedir o certificado, o docente detentor da cota de bolsa deverá acessar o Sistema com seu SIAPE e senha, clicar na aplicação Bolsas no menu e após clicar em Relatório Final, preencher os dados, entregar o Relatório Final e logo após Emitir o Certificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aspectos pedagógicos do acompanhamento da proposta de monitoria:

diped@furg.br / (53) 3237-3041 / (53) 3237-3018 / (53) 3233-6847.

13.2. Gestão do Sistema, Contratos e Cadastros de Bolsistas: diped@furg.br / (53) 3237-3041 / (53) 3237-3018 / (53) 3233-6847.

13.3. A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às propostas apresentadas neste Edital.

13.4. A liberação das bolsas será feita conforme dotação financeira de Recursos do Tesouro, Fonte 12 destinada ao PDE, na ação de Bolsas Monitoria, para o ano de 2022.

13.5. Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos na forma de publicações, folders, pôsteres, banners, ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: **“Apoio: PDE/FURG 2022”**.

13.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.7. Os casos omissos serão encaminhados para a PROGRAD.

Rio Grande, 11 de agosto de 2022.

Fabiane Binsfeld Ferreira dos Santos
Pró-Reitora de GraduaçãoEm
exercício
(A via original encontra-se assinada.)

ANEXO I

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA PEDAGÓGICA – DIPED**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE –
PDE/FURG
SUBPROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO
PDE/MONITORIA – Segundo Semestre
EDITAL PROGRAD Nº 11/2022

Edital de Seleção de Bolsista de Monitoria

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. O/A professor/a [NOME COMPLETO] do/a [NOME DA UNIDADE ACADÊMICA] torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para Bolsista de Monitoria em acordo com os termos do Edital PROGRAD Nº 11/2022, conforme descrição abaixo.
- 1.2. Unidade Acadêmica: [A SER DESCRITO PELO RESPONSÁVEL DA BOLSA]
- 1.3. Disciplina(s) objeto deste Edital (nome e código): [A SER DESCRITO PELO RESPONSÁVEL DA BOLSA]
- 1.4. Período de atividades: 01/11/2022 à 31/01/2023
- 1.5. Número de vagas oferecidas: 01 [ESTE QUANTITATIVO NÃO DEVE SER ALTERADO PELO PROPONENTE SOB PENA DE SER ELIMINADO DO CERTAME]

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: de 13/10/2022 a 17/10/2022 às 23:59 horas.
- 2.2. Inscrição: [A SER DESCRITO PELO RESPONSÁVEL DA BOLSA INDICANDO O MECANISMO DE COMO SERÁ REALIZADA A INSCRIÇÃO, POR EXEMPLO, ATRAVÉS DE E-MAIL, SINSC, FORMULÁRIO ON-LINE E INDICAR NESTE ITEM]
- 2.3. Requisitos para a inscrição:
 - 2.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FURG;
 - 2.3.2. Ter sido aprovado na(s) disciplina(s) prevista(s) neste Edital;
 - 2.3.3. Dispor de 12 horas semanais para o trabalho em monitoria;
 - 2.3.4. Ser titular de Conta Corrente (conta poupança somente da CEF);
 - 2.3.5. Ter CPF regularizado;
 - 2.3.6. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
 - 2.3.7. Não receber, concomitantemente, duas bolsas da FURG ou de outro órgão financiador, durante a vigência da bolsa;
 - 2.3.8. Estar ciente dos termos deste Edital, bem como do Edital PROGRAD Nº

